

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº**20215230**.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº:20212227 originada do Processo Licitatório nº**026/2021/ FMAS-CPL** (Pregão Eletrônico nº:**012/2021-SRP**)

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 225 de 2009, alterada pela Lei 856/2019, de 18 de setembro de 2019 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, a Sr.^a **DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE**, Chefe do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Município de Canaã dos Carajás – PA, com Portaria n.º 038/2020-GP, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20215230** referente a Adesão a Ata de Registros de Preços Processo nº. **20212227** originada do Processo Licitatório nº**026/2021/ FMAS-CPL** (Pregão Eletrônico nº:**012/2021-SRP**), e no que se refere ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público,expedem-se asseguintes considerações.
2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, do referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:20215230 oriundo da Adesão a Ata de Registros de Preços, na qual tem como objeto a contratação da empresa, **HYDRO CARAJÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 15.486.199/0001-87, com sede na rodovia PA 160, s/nº Qd 123, Lt 11, Bairro Cidade Jardim no Município de Parauapebas/PA, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Para atender as demandas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**
3. Analisou-se o processo de nº: 026/2021/FMAS-CPL e o contrato dele

decorrente quanto a possibilidade de prorrogação, sem reajuste valores, ficando novo prazo de **vigência para 23 de Junho de 2022.**

4 Com relação a prorrogação contratual a Lei 8.666/93 disciplina em seu Art. 57, § 1º, a duração de contratos administrativos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

5 Quanto à previsão do permissivo de prorrogação, ficou expresso a possibilidade na Cláusula Quinta do Contrato, *in verbis*:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

1. O prazo de vigência deste contrato será de 24/06/2021 a 22/12/2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes interessadas."

6 Ressalta-se que, o procedimento encontra-se instruído com ofícios de solicitação de prorrogação de prazo, justificativa do aditivo de prazo, termo de autorização, Termo Aditivo, certidões negativas que comprovam a situação regular da empresa contratada, mapa e cotação de preços, minuta do termo de aditivo de prazo, dotação orçamentária, declaração de dotação orçamentária, Minuta do 1º Termo Aditivo de Contrato nº20215230, parecer jurídico, termo de autorização e demais documentos que comprovam a necessidade para os fins desta Administração Pública.

7. Nesse sentido este setor de Controle Interno opina pelo parecer positivo pela prorrogação do contrato firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA- IDURB e a empresa **HYDRO CARAJÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 15.486.199/0001-87, com sede na rodovia PA 160, s/nº Qd 123, Lt 11, Bairro Cidade Jardim no Município de Parauapebas/PA, por vislumbrar nos autos que se trata de contratação de empresa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Para atender as demandas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**

8. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 61 da Lei nº. 8666/93 e demais aplicáveis, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

9. Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o Parecer.

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE

Chefe do Núcleo de Controle Interno
Port.: 038 /2020-GP